

30/04/2024 – E.E. Dr. Genésio de Almeida Moura

LICITAÇÃO CANTINA ESCOLAR

A Diretoria Executiva da **Associação de Pais e Mestres da E.E. Dr. Genésio de Almeida Moura**, localizada na Rua Domingos Arevalo, 863, Jardim Damasceno, São Paulo - SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de **02/05/2024 a 08/05/2024 no horário das 09h às 15h**.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia **10/05/2024 a 15/05/2024 no horário das 10h às 15h**.

- As propostas deverão ser entregues, mediante a comprovação de recolhimento no valor de **R\$ 70,72**, correspondente a 02 UFESP em nome da APM EE Dr. Genésio de Almeida Moura junto ao **Banco do Brasil – Agência 6844-6, Conta Corrente 30-2**, sem devolução.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia **16/05/2024 às 14:30h**, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM E.E. Dr. Genésio de Almeida Moura.

A divulgação do resultado será realizada em **17/05/2024 após às 10h**. Considerando:

- A comissão julgadora, reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade;

- Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais classificado em 2º lugar;

* Tempo de validade do contrato: 02 anos, podendo ser prorrogado com interesse de ambas as partes;

* O julgamento das propostas privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas e confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/escolha irrecorrível;

* A Comissão da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher;

* A comissão dará preferência a propostas de pessoas não aparentadas e/ou casadas com pessoas/famílias de funcionários da escola ou membros da APM;

* Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais);

* O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho;

* O período de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação;

* O autor da proposta vencedora deverá então, comprovar através de declaração dos órgãos SPC e Serasa, não haver nenhuma pendência (dívida vencida, protesto etc.) bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes.

* A divulgação será feita via cartaz na escola e telefonema aos proponentes.

SOBRE A ESCOLA:

Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos Finais e Ensino Médio, das 07h às 23h (turno matutino, vespertino, noturno);

20 salas de aulas com número aproximado em 1.500 alunos;

Número de professores: 79 professores;

01 Diretor, 03 vice-diretor, 03 professores coordenadores,

8 agentes de organização.

Sem equipamentos e instalações existentes na cantina.

1 – PROPOSTA DO CANDIDATO:

Deverá ser entregue o envelope fechado no local e horário indicado no edital sendo certo que a APM se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.

* Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contratos com duração superior a um ano.

* Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados por eles.

* Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura delas.

* Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS:

* No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

Título de Eleitor;

Carteira de Reservista (caso homem);

Caderneta de Saúde e COVID;

Cadastro de Pessoa Física;

Declaração de próprio punho de estar ciente das “Normas para Funcionamento das Cantinas”, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005;

Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;

Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate).

* A falta de documentos, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.

* Consulta em órgão de controle de crédito – SPC e Serasa

* Atestado de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal.


Joel Luiz Mainardi Filho
RG 19204515-8
Diretor Escolar